



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

LEI Nº 531/2022

**“Abre crédito especial no valor de R\$ 70.000,00
(setenta mil reais)), e dá outras providências”**

A Câmara Legislativa do Município de Fagundes-PB, APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a transferência da Secretaria de Estado da Saúde, para o Programa Assistência Farmacêutica, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para aquisição de medicamentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

08.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.303.1100.2038	Manutenção do Programa Farmácia Básica		
621	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Estadual		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R\$	70.000,00
TOTAL		R\$	70.000,00

Art. 2º - Fica autorizado para a cobertura deste crédito especial, a anulação no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

08.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.302.1100.1051	Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos		
631	Transferência do Governo Federal, referente a Convênios		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	70.000,00
TOTAL		R\$	70.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fagundes-PB

Magna Madalena Brasil Risucci
PREFEITA CONSTITUCIONAL

MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI
Prefeita Constitucional

Fagundes-PB, 17 de novembro de 2022.